Câmara Municipal de Catalão
Fls. 19

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3903, de 19 de agosto de 2021.

"Altera o Art. 2º, da lei municipal de nº 3.880, de 11 de junho de 2021 e dá outras providências.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 2º da lei municipal de nº 3.880, de 11 de junho de 2021, passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

"LEI MUNICIPAL Nº 3.880, DE 11 DE JUNHO DE 2021:

Art. 2º - Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e" e § 3º da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, em conformidade com o art. 167, IV, da Constituição Federal. "

Art.2º Ratifica-se todos os demais termos da lei municipal que ora se altera, para que surta todos os seus legais efeitos de direito.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 20

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus legais e jurídicos efeitos a partir de 11 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2021.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal